

■ DOSSIÊ - RELATOS DE EXPERIÊNCIA

■ O direito à diversidade na educação inclusiva: um olhar jurídico

 *Andréia Soares de Oliveira**

Resumo: O presente artigo tem como objetivo tratar das principais normas que versam sobre a educação inclusiva no Brasil, especificamente sobre a inclusão de alunos com deficiência. Nesse sentido, apresenta-se um breve histórico sobre a evolução do ensino especial no país até que se chegue aos moldes atuais da educação, que visa à integração e a inclusão dos educandos que apresentam alguma necessidade educacional especial. O principal escopo do estudo fundamenta-se na abordagem dos fundamentos jurídicos que embasam e instruem o sistema de ensino especial, oportunizando à comunidade meios de inserção desses alunos no ensino regular. Por fim, apresenta alguns dados censitários da educação especial evolução da oferta e a aceitação deste público na rede de ensino nacional.

Palavras-chave: Diversidade. Educação Inclusiva. Integração. Deficiência. Ensino Especial.

* *Andréia Soares de Oliveira é bacharela em Direito, pós-graduada em Direito Público e em Direito Constitucional. É técnica judiciária do TJDF. Contato: andreia.soliveira@tjdft.jus.br.*

Ao pesquisar no dicionário a definição da palavra “inclusão”, encontram-se diversas explicações. Entre elas¹, entende-se que inclusão significa: 1 - Integração absoluta de pessoas que possuem necessidades especiais ou específicas numa sociedade: políticas de inclusão. 2 - Inserção; introdução de algo em; ação de acrescentar, de adicionar algo no interior de; condição do que foi incluído: inclusão do artigo no jornal.

Não bastasse a explicação gramatical do termo, não se deve restringir a compreender este verbete em seu significado puramente literal. É preciso entender a inclusão em seu aspecto estrutural, histórico, sociológico e normativo para que se tenha dimensão de seu real sentido acerca das diversidades de grupos.

Entretanto, buscando limitar a abordagem sobre as diferenças inerentes à condição humana, vez que a diversidade inclusiva abarca uma infinidade de grupos, pois podem se referir a identidades culturais, de gênero, sexualidade, etnia, religião e tantos outros fatores que desencadeiam discussões acerca da diversidade. Este estudo tratará de forma restrita a inclusão de estudantes que apresentam deficiência sob o aspecto educacional.

Atualmente, a ONU define que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Nesse sentido, a legislação brasileira assegura o direito à educação, desde a Constituição Federal, passando por diversas normas garantistas, entre as quais cumpre destacar o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8069/1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996), Plano Nacional de Educação (Lei n.º 10172/2001), Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), dentre outras. Essa base legal fornece escopo à elaboração de políticas públicas com vistas à inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais no ensino básico.

A Constituição Federal vigente define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Já artigo 206, I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, como um dos princípios educacionais e afirma, no artigo 208, III, como dever do Estado a oferta do atendimento educacional especializado a alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular do ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação afirma, em seu artigo 4º, III, que é dever do Estado face à educação escolar pública garantir “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.” Mas nem sempre foi assim.

Historicamente, a preocupação com a inclusão de crianças deficientes no ensino só passou a se efetivar no início dos anos 60, quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada à época (Lei n.º. 4.024/61), trouxe expressamente a responsabilidade Estatal no atendimento desse público. Até então, pessoas deficientes eram encaradas pelas políticas públicas como problema de saúde, ensejando forte segregação. Somente com a evolução da ciência médica, pode-se estudar e

entender a diversidade de deficiências e comprometimentos, de modo que esta lei trouxe um título reservado à “Educação de Excepcionais”, trazendo os seguintes dispositivos:

Art. 88. A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

Assim nasceram escolas especiais. E esse foi o primeiro passo à educação inclusiva no Brasil, que, a partir do entendimento das múltiplas deficiências, passou a ofertar ao educando uma escola diferenciada, voltada ao desenvolvimento motor na busca pela independência das atividades essenciais à vida diária.

Todavia, este modelo segregado de educação especial com escolas voltadas ao público “excepcional” foi deveras questionado, desencadeando a busca por alternativas pedagógicas para a inserção de todos os alunos na rede regular, independentemente de suas deficiências, o que também não atendia a contento o público com necessidades educacionais especiais devido aos inúmeros níveis de comprometimento. Mesmo assim, é possível inferir que esta realidade teve influência sobre a assembleia nacional constituinte de 1988, pois a Lei Maior hoje recomenda o atendimento de alunos com deficiência, destacando-se deste dispositivo o termo “preferencialmente” na rede regular de ensino (Artigo 208, III, CF/88), pois busca a avaliação de cada aluno no caso concreto.

Desse modo, a evolução da educação especial no Brasil perpassou essa década, quando, no início dos anos 70, desenvolveram-se técnicas e métodos de ensino fundamentados, principalmente, na busca pela modificação de comportamento e controle de estímulos, permitindo a aprendizagem e o desenvolvimento acadêmico desses alunos, até então institucionalmente marginalizadas pelo próprio sistema educacional. O lema adotado, a partir de então, foi “o deficiente pode aprender”. Essa palavra de ordem foi resultado da mudança do paradigma médico, que até então determinava onde o deficiente deveria estar, dando espaço ao paradigma educacional (GLAT, 2005) que abriu portas a esse tipo de inclusão.

O Ministério da Educação criou, no ano de 1973, o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, sendo este o órgão responsável pela gestão da educação especial no Brasil, instituindo em 1984, no âmbito das políticas educacionais, o termo e a realidade da chamada Integração. Esta publicação (Subsídios para Organização e Funcionamento de Serviços de Educação Especial, de 1984) foi embasada nos princípios filosóficos da individualização, normalização e integração, onde foram estabelecidas as conhecidas classes especiais, escolas e centros especiais, salas de recursos e ensino itinerante.

Este modelo de sistema escolar, prevalente até a atualidade, busca preparar alunos de escolas e de classes especiais à integração em classes regulares, com o atendimento especializado em conjunto nas salas de recursos conforme suas necessidades específicas.

Doravante, a matriz filosófica, científica e política da

Educação Especial passou a ser compreendida como: “deficiente pode se integrar na sociedade”, modelo impulsionado pela redemocratização nacional. Nesse aspecto, deve-se entender a diversidade como resultado da própria evolução humana, bem como da evolução social, cultural, histórica e política das diferenças. Em contrapartida, esse progresso humano também contribui para o aumento das desigualdades e das diferenças, de modo que as políticas públicas devem sempre litigar no sentido de dirimir as naturais diferenças para que os direitos de todos sejam amplamente garantidos.

Essa luta pela ampliação de acesso e busca pela qualidade da educação de pessoas com deficiência, culminou, no início dos anos 90, com a proposta de Educação Inclusiva, hoje amparada e fomentada pela legislação em vigor, e determinante das políticas públicas educacionais em nível federal, estadual e municipal (FERREIRA e GLAT, 2003, p. 68).

A partir da resolução editada pelas Nações Unidas, a Declaração de Salamanca, de 1994, onde o Brasil é um dos signatários, iniciou-se a implantação de políticas de inclusão no ensino regular de alunos com necessidades educacionais especiais, pois esta resolução define essa sistemática como mais democrática, sempre visando à efetiva ampliação de oportunidades para esse público específico.

As políticas de inclusão são baseadas no ideal democrático, com a finalidade principal de ampliação de oportunidades para essa população alijada da sociedade. A Declaração traz princípios no sentido de afirmar que a educação é direito de todos, independentemente das diferenças individuais, asseverando que a escola deve se adaptar às especificidades dos alunos, e não os alunos às especificidades da escola.

Nesse aspecto, a inclusão aludida fundamenta-se numa filosofia que reconhece e aceita a diversidade na vida em sociedade, conforme afirma Mendes (2001, p. 28). Assim, busca-se a garantia de acesso de todos às mais diversas oportunidades, independentemente das peculiaridades de cada indivíduo no grupo social.

Uma das determinações da Declaração é a de uma escola regular única, capaz de atender todas as crianças, visando ao fim das discriminações na busca de uma comunidade inclusiva, onde o ensino diversificado deve ser ofertado em espaço comum a todos.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial (MEC-SEESP, 1998), o conceito de escola inclusiva determina que a escola regular deve propor em seu projeto político-pedagógico, em sua metodologia, em seu currículo, nas avaliações e estratégias de ensino, ações que consolidem a inclusão social e práticas educativas diferenciadas na busca de atender a todos os alunos.

Em um modelo ideal de escola inclusiva, a diversidade deve ser valorizada em prejuízo da homogeneidade, preocupando-se em ofertar educação de qualidade para todos, inclusive aos educandos com deficiência. Nesse intento, a escola deve capacitar seus docentes, monitores, funcionários e todo corpo envolvido no âmbito escolar para receber alunos assim classificados para maior adaptação. “Inclusão não significa, simplesmente, matricular os educandos com necessidades especiais na classe comum, ignorando suas necessidades específicas, mas significa dar ao professor e à escola o suporte necessário à sua ação pedagógica” (MEC-SEESP, 1998).

Ferreira e Glat (2003) mostram que a Educação Especial não é mais concebida como um sistema educacional paralelo ou segregado, mas como um conjunto de recursos que a escola regular deverá dispor para atender à diversidade de seus alunos.

No entanto, em que pese o crescente reconhecimento da Educação Inclusiva como forma prioritária de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, na prática, este modelo ainda não se configura em nosso país como uma proposta educacional amplamente difundida e compartilhada. Embora nos últimos anos tenham sido desenvolvidas experiências promissoras, a grande maioria das redes de ensino carece das condições institucionais necessárias para sua viabilização.

Mesmo com tantas objeções, desde que o Brasil tornou-se

Tabela 1. Matrículas da Educação Especial em Classe Especial e em Instituição Educacional Exclusivamente Especializada, por tipo de necessidade educacional especial, segundo Região Administrativa.

RA	EDUCAÇÃO PRECOCE		VISUAL		AUDITIVA		FÍSICA		INTELLECTUAL		TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO		ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO		DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA		NÃO DIAGNOSTICADOS		TOTAL		TOTAL GERAL
	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	
Brasília	-	197	9	70	17	14	-	134	46	275	91	51	-	-	2	179	8	-	173	920	1.093
Gama	-	136	-	11	13	2	-	130	118	296	31	15	-	-	-	142	2	-	164	732	896
Taguatinga	-	-	-	4	37	10	-	104	94	253	60	61	-	-	-	116	7	-	198	548	746
Brazlândia	-	136	-	2	1	1	-	36	15	126	3	12	-	-	-	39	2	-	21	352	373
Sobradinho	-	108	2	9	16	-	-	65	62	102	5	15	-	-	11	69	-	-	96	363	459
Planaltina	-	128	2	17	12	7	-	80	38	187	18	25	-	-	-	93	-	-	70	537	607
Paranoá	-	-	1	-	1	-	-	-	60	-	9	-	-	-	-	-	11	-	82	-	82
Núcleo Bandeirante	-	-	2	-	-	-	-	-	19	-	-	-	-	-	2	-	2	-	25	-	25
Ceilândia	-	446	-	-	79	-	-	131	274	290	34	54	-	-	2	131	13	-	402	1.052	1.454
Guará	-	105	-	4	6	-	-	60	31	130	20	14	-	-	3	60	-	-	60	373	433
Cruzeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	2	-	-	-	-	-	-	-	11	-	11
Samambaia	-	115	-	4	2	-	-	84	100	172	20	36	-	-	3	84	7	-	132	495	627
Santa Maria	-	91	-	-	5	-	-	72	52	109	7	16	-	-	6	72	2	-	72	360	432
São Sebastião	-	-	4	-	7	-	-	84	-	23	-	-	-	-	17	-	16	-	151	-	151
Recanto das Emas	-	-	-	-	12	-	-	74	-	9	-	-	-	-	1	-	9	-	105	-	105
Lago Sul	-	-	-	-	-	-	-	30	-	21	-	-	-	-	21	-	-	-	72	-	72
Riacho Fundo	-	-	-	-	-	-	-	26	-	4	-	-	-	-	-	5	-	-	35	-	35
Candangolândia	-	-	1	-	1	-	-	11	-	-	-	-	-	-	1	-	3	-	17	-	17
Águas Claras	-	-	-	-	-	-	-	31	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	37	-	37
Riacho Fundo II	-	-	-	-	-	-	-	35	-	6	-	-	-	-	2	-	8	-	51	-	51
Sudoeste/Octogonal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Park Way	-	-	-	-	-	-	-	11	-	8	-	-	-	-	1	-	5	-	25	-	25
SCIA	-	-	-	-	-	-	-	15	-	4	-	-	-	-	-	1	-	-	20	-	20
Sobradinho II	-	-	2	-	-	-	-	18	-	21	-	-	-	-	3	-	-	-	44	-	44
Fercal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
TOTAL	-	1.462	23	115	209	34	-	897	1.253	1.940	404	299	-	-	75	985	101	-	2.065	5.732	7.797

Fonte: Censo Escolar.
 Nota: Os alunos com deficiência múltipla foram informados na deficiência múltipla e nas deficiências/transornos globais de desenvolvimento que eles possuem, portanto estão contados mais de uma vez com exceção do APQD - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Orladonze.

Tabela 2. Matrículas da Educação Especial em Classe Especial e em Instituição Educacional Exclusivamente Especializada, por deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento, segundo Coordenação Regional de Ensino.

CRE	VISUAL		AUDITIVA		FÍSICA		INTELLECTUAL		TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO		DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA		TOTAL		TOTAL GERAL
	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada	Classe Especial	Instituição Especializada							
Piano Piloto/Cruzeiro	-	20	41	-	-	-	57	85	124	62	33	199	255	366	621
Gama	2	-	8	-	-	2	116	134	52	31	6	124	184	291	475
Taguatinga	-	-	123	-	-	-	111	137	75	73	12	121	321	331	652
Brazlândia	-	-	-	-	-	-	12	111	4	14	-	46	16	171	187
Sobradinho	2	-	18	-	-	-	84	29	42	18	24	61	170	108	278
Planaltina	2	-	18	-	-	-	62	89	27	45	16	79	125	213	338
Núcleo Bandeirante	-	-	-	-	-	-	66	-	33	-	29	-	128	-	128
Ceilândia	-	-	46	-	-	-	341	136	91	58	55	128	533	322	855
Guará	-	-	-	-	-	-	50	74	35	24	9	79	94	177	271
Samambaia	-	-	1	-	-	-	82	79	34	36	21	59	138	174	312
Santa Maria	-	-	5	-	-	-	52	32	22	28	10	88	89	148	237
Paranoá	2	-	5	-	-	-	43	-	16	-	11	-	77	-	77
São Sebastião	1	-	-	-	-	-	57	-	24	-	30	-	112	-	112
Recanto das Emas	-	-	7	-	-	-	70	-	18	-	11	-	106	-	106
TOTAL	9	20	272	-	-	2	1.203	906	597	389	267	984	2.348	2.301	4.649

Fonte: Censo Escolar SEEDF – 2015.

Quadro 1. Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de atendimento – Brasil.

	2009 (%)	2009 (absoluto)	2010 (%)	2010 (absoluto)	2011 (%)	2011 (absoluto)	2012 (%)	2012 (absoluto)	2013 (%)	2013 (absoluto)	2014 (%)	2014 (absoluto)
Total	100	639.718	100	702.603	100	752.305	100	820.433	100	843.342	100	886.815
Classes comuns	60,50	387.031	68,90	484.332	74,20	558.423	75,70	620.777	76,90	648.921	78,80	698.768
Classes especiais	8,40	53.430	6,60	46.255	5,00	37.497	3,80	31.168	3,60	30.453	3,00	27.004
Escolas exclusivas	31,10	199.257	24,50	172.016	20,80	156.385	20,50	168.488	19,40	163.968	18,20	161.043

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar

um dos países signatários da Declaração de Salamanca, observou-se avanço na realidade almejada. Considerando os números, constatou-se aumento das matrículas desses alunos. Segundo o Censo da Educação Básica (MEC/Inep), em nível nacional, o número de matrículas de pessoas com deficiência em escolas regulares cresceu mais de 400% nos últimos 12 anos, passando de 145 mil em 2003 para 698 mil em 2014.

No que se refere aos conceitos de integração e inclusão, o que se observa no Distrito Federal e no Brasil, como um todo, são os dados inversamente proporcionais de alunos com deficiência matriculados em escolas específicas e em classes especiais, notando uma migração destes às turmas regulares, onde se observa a aplicabilidade real do ensino inclusivo.

Em análise do Censo Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observou-se um decréscimo de 40,37% nas matrículas de alunos deficientes na educação especial em classe especial e instituição exclusivamente especializada entre 2012 (7.797 alunos) e 2015 (4.649), evidenciando a tendência e os esforços do sistema educacional distrital em matricular alunos da educação especial em classe comum, justamente atendendo aos preceitos da integração e da inclusão (Tabelas 1 e 2).

Em nível nacional, dados do Censo da Educação Básica (MEC/Inep) atestam que, de 2009 a 2014, as matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na Educação Básica aumentaram 38,6%, passando de 639.718 para 886.815 nesse período (Quadro 1).

Essa evolução se deve, entre outros fatores, à crescente procura e matrícula desses alunos em classes comuns na rede pública de Ensino, onde no ano de 2009 havia 365.796 alunos na rede regular e, em 2014, já eram 655.375. Esses números representam, respectivamente, 80,4% e 92,7% do total de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades matriculados na rede pública em cada ano. Assim, na contramão deste crescimento, observa-se uma diminuição dessa população em escolas exclusivas, apresentando redução de 10,8% para 3,9% entre 2009 e 2014, e em classes especiais, de 13,7% para 3,4% no período.

Outro fenômeno observado infere na sensível evolução no ensino público ofertada no âmbito do Distrito Federal no que se refere à educação especial. Trata-se da diminuição de fuga escolar nesta modalidade de ensino. Nesse aspecto, notou-se, conforme atesta o Censo Escolar da Secretaria de Educação do Distrito Federal, que os dados obtidos em 2013 e em 2015 atestam razoável decréscimo de abandono ao longo no ano letivo. Enquanto 2013 apresentou média de evasão na ordem 3,33% de alunos em classes especiais e em instituições de ensino especializadas, o ano de 2015 apresentou 2,80% de abandono desses alunos entre os inicialmente matriculados e os que terminaram o ano escolar (Tabelas 3 e 4).

Ainda assim, em que pese os avanços sociais que se apresentam, é certo que o caminho é longo e árduo na busca pela promoção de acesso e permanência de pessoas com deficiência nas escolas regulares.

Tabela 3. Matrícula Final e Abandono em 2013 na Educação Especial, segundo Coordenação Regional de Ensino.

CRE	CLASSE ESPECIAL																INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA						
	Pré-Escola				Ensino Fundamental				Ensino Médio				Educação de Jovens e Adultos										
	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono			
Plano Piloto/Cruzeiro	45	-	-	-	122	16	13,11	1	0,82	-	-	-	-	16	1	6,25	-	-	575	-	-	25	4,35
Gama	17	-	-	-	159	8	5,03	1	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	458	-	-	35	7,64
Taguatinga	15	-	-	-	168	21	12,50	2	1,19	33	-	-	-	55	31	56,36	6	10,91	326	-	-	18	5,52
Brazlândia	-	-	-	-	19	-	-	-	-	-	-	-	-	7	2	28,57	1	14,29	306	-	-	43	14,05
Sobradinho	7	-	-	1	14,29	64	36	56,25	2	3,13	-	-	-	67	9	13,43	7	10,45	247	-	-	14	5,67
Planaltina	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	58	8	13,79	7	12,07	371	39	10,51	26	7,01
Núcleo Bandeirante	5	-	-	-	93	1	1,08	1	1,08	-	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ceilândia	30	-	-	1	3,33	349	46	13,18	11	3,15	-	-	-	90	-	-	3	3,33	713	-	-	47	6,59
Guará	2	-	-	-	58	5	8,62	-	-	-	-	-	-	19	-	-	-	-	287	-	-	17	5,92
Samambaia	2	-	-	-	86	2	2,33	2	2,33	-	-	-	-	53	34	64,15	-	-	331	-	-	-	-
Santa Maria	5	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	52	52	100,00	-	-	231	18	7,79	3	1,30
Paranoá	1	-	-	-	51	21	41,18	1	1,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
São Sebastião	22	-	-	-	56	7	12,50	-	-	-	-	-	-	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recanto das Emas	3	-	-	-	37	12	32,43	1	2,70	-	-	-	-	65	28	43,08	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	154	-	-	2	1,30	1.299	175	13,47	22	1,69	33	-	-	542	165	30,44	24	4,43	3.845	57	1,48	228	5,93

Fonte: Censo Escolar SEEDF – 2013.

Tabela 4. Matrícula Final e Abandono em 2015 na Educação Especial, segundo Coordenação Regional de Ensino.

CRE	CLASSE ESPECIAL																INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA						
	Pré-Escola				Ensino Fundamental				Ensino Médio				Educação de Jovens e Adultos										
	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono	Matr. Final	Aprovados	%	Abandono			
Plano Piloto/Cruzeiro	57	-	-	-	135	22	16,30	-	-	-	-	-	60	-	-	13	21,67	370	-	-	3	0,81	
Gama	20	-	-	1	5,00	73	20	27,40	2	2,74	-	-	-	89	2	2,25	2	2,25	297	-	-	25	8,42
Taguatinga	19	-	-	-	191	22	11,52	3	1,57	42	10	23,81	-	75	4	5,33	2	2,67	333	-	-	10	3,00
Brazlândia	-	-	-	-	6	2	33,33	-	-	-	-	-	-	10	-	-	1	10,00	160	-	-	2	1,25
Sobradinho	8	-	-	-	58	12	20,69	-	-	-	-	-	-	113	2	1,77	2	1,77	111	106	95,50	5	4,50
Planaltina	3	-	-	-	30	3	10,00	-	-	-	-	-	-	90	16	17,78	2	2,22	189	20	10,58	10	5,29
Núcleo Bandeirante	15	-	-	-	78	2	2,56	1	1,28	-	-	-	-	41	2	4,88	1	2,44	-	-	-	-	
Ceilândia	14	-	-	-	406	37	9,11	23	5,67	-	-	-	-	126	53	42,06	4	3,17	311	-	-	20	6,43
Guará	9	-	-	-	84	30	35,71	4	4,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	-	-	9	5,00
Samambaia	7	-	-	-	68	1	1,47	-	-	-	-	-	-	65	-	-	-	-	173	-	-	1	0,58
Santa Maria	9	-	-	-	24	7	29,17	-	-	-	-	-	-	57	2	3,51	2	3,51	146	-	-	10	6,85
Paranoá	8	-	-	-	42	8	19,05	-	-	-	-	-	-	32	2	6,25	-	-	-	-	-	-	-
São Sebastião	26	-	-	-	44	9	20,45	2	4,55	4	-	-	-	38	-	-	1	2,63	-	-	-	-	-
Recanto das Emas	3	-	-	-	44	20	45,45	2	4,55	-	-	-	-	59	1	1,69	1	1,69	-	-	-	-	-
TOTAL	198	-	-	1	0,51	1.283	195	15,20	37	2,88	46	10	21,74	855	84	9,82	31	3,63	2.270	126	5,55	95	4,19

Fonte: Censo Escolar SEEDF – 2015.

Todavia, a evolução dos últimos anos atesta que a inclusão não é impossível. É certo que o Brasil e o mundo estão diante de um desafio, que exige esforços mútuos de todos, desde os legisladores e governantes, na edição e aplicação de políticas integradoras, passando pelos profissionais que trabalham diretamente com o ensino especial e finalizando com toda a

comunidade que convive diretamente com pessoas deficientes.

Por fim, é preciso que toda a sociedade compreenda que o processo inclusivo é responsabilidade de todos, e não apenas dos representantes governamentais, se apresentando como um trabalho contínuo, cooperativo e interativo entre os indivíduos e coletivamente.

Notas

¹ Segundo o sítio eletrônico: <http://www.dicio.com.br>.

Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitui%C3%A7ao.htm> Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm> Acesso em 10 jun. 2016.

_____. **Estatuto da Pessoa Com Deficiência**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm> Acesso em 10 jun. 2016.

_____. INEP. **Educacenso – Educação Especial INEP**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/educacenso/educacao-especial>> Acesso em 07 jul. 2016.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm> Acesso em: 15 jun. 2016.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 15 jun. 2016.

_____. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, MEC/SEEP, 2007.

_____. Ministério da Educação/Centro Nacional de Educação Especial. **Subsídios para organização e funcionamento de serviços de educação especial**. Brasília, MEC/SEPS/CENESP, 1984.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. **Censo Escolar**. Disponível em: <<http://www.se.df.gov.br/servicos/censo-escolar.html>> Acesso em 07 jul. 2016.

FERREIRA, J. R.; GLAT, R. Reformas educacionais pós-LDB: a inclusão do aluno com necessidades especiais no contexto da municipalização. In: SOUZA, D. B.; FARIA, L. C. M. (Orgs.) **Descentralização, municipalização e financiamento da Educação no Brasil pós-LDB**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GLAT, R. **A Integração social dos portadores de deficiências: uma reflexão**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2005.

MENDES, E. G. Perspectivas para a Construção da Escola Inclusiva no Brasil. In: PALHARES, M. S., CRISTINI, S. (Org.). **Escola Inclusiva**. 1. ed. São Carlos: EDUFSCar, 2001, v. 1.